

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1a2

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 034/2024

Em, 21 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.179/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.011 IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09	122	2004	2007	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
47	3.3.90.36	00	18020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				250.000,00
				Total na Classificação
				250.000,00
				Total de Suplementações: 250.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), como abaixo especificado:

02.011 IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
99	997	9902	9902	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
56	9.9.99.99	00	18001111	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
				250.000,00
				Total na Classificação
				250.000,00
				Total de Anulações: 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo em, 21 de Maio de 2024.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
 Prefeito Constitucional

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
 Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
 Redator: Bruno José de Melo Trajano.
 Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
 CNPJ: 09.072.455/0001-97
 Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
 CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
 E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

Decreto nº 035/2024

Em, 21 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.187/2024, de 17 de Maio de 2024, combinada com a Lei Orçamentária nº 1.179/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
12	365	3002	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
1908	3.3.90.30	00	15690000	MATERIAL DE CONSUMO
				60.000,00
1909	3.3.90.36	00	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				10.000,00
1910	4.4.90.52	00	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				30.000,00
				Total na Classificação
				100.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
08	244	2032	2190	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1911	3.3.90.91	00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS
				100.000,00
				Total na Classificação
				100.000,00
				Total de Suplementações: 200.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), como abaixo especificado:

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
12	361	3002	2278	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
632	3.3.90.36	00	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				30.000,00
633	3.3.90.39	00	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				10.000,00
634	4.4.90.52	00	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				60.000,00
				Total na Classificação
				100.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
08	244	2032	2190	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1406	3.3.90.32	00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
				100.000,00
				Total na Classificação
				100.000,00
				Total de Anulações: 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo em, 21 de Maio de 2024.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
 Prefeito Constitucional

Decreto nº 036/2024

Em, 21 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.187/2024, de 17 de Maio de 2024, combinada com a Lei Orçamentária nº 1.179/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 100.000,00 (cem Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08	244	3012	2145	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS
1912	3.3.90.91	00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS
				50.000,00
				Total na Classificação
				50.000,00
08	244	3013	2191	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTENCIA SOCIAL
1913	3.3.90.91	00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS
				50.000,00
				Total na Classificação
				50.000,00
				Total de Suplementações: 100.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem Mil Reais), como abaixo especificado:

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08	244	3013	2191	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM ASSISTENCIA SOCIAL
1528	3.1.91.13	00	15000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
				50.000,00
				Total na Classificação
				50.000,00
08	244	3011	2221	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
1584	3.3.90.30	00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
				50.000,00
				Total na Classificação
				50.000,00
				Total de Anulações: 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo em, 21 de Maio de 2024.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
 Prefeito Constitucional

Decreto nº 037/2024

Em, 21 de Maio de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.187/2024, de 17 de Maio de 2024, combinada com a Lei Orçamentária nº 1.179/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

02.011 IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
09	272	2005	2188	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PARA INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPAM	
1914	3.1.90.86	00	18001111	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	150.000,00
					Total na Classificação
					150.000,00
					Total de Suplementações: 150.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), como abaixo especificado:

02.011 IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
99	997	9902	9902	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	
56	9.9.99.99	00	18001111	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
					Total na Classificação
					150.000,00
					Total de Anulações: 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo em, 21 de Maio de 2024.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional